

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2024.06.17.2-IN****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.17.2-IN**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade com o Art. 74, V da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha,;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 2024.06.17.2-IN, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim de Castro, nº 41 no Centro de Paracuru para os serviços de apoio ao cidadão paracuruense e ouvidoria do SUS de interesse da Secretaria de Saúde de Paracuru..

PROPONENTE: Ademar da Silva Pimentel

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021,



PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Paracuru/CE, 01 de julho de 2024

Sandra Maria Lira de Oliveira
ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) flanelógrafo do município, o aviso de Inexigibilidade, na forma do inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - A(O) SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que realizará as 10:00 horas do dia 01 de julho de 2024, Rua Coronel Meireles N.º 07, Centro, Paracuru, Ceará CEP 62.680-000, Inexigibilidade nº 2024.06.17.2-IN . Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim de Castro, nº 41 no Centro de Paracuru para os serviços de apoio ao cidadão paracuruense e ouvidoria do SUS de interesse da Secretaria de Saúde de Paracuru. . Aviso de Inexigibilidade à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Coronel Meireles N.º 07, Centro, Paracuru.

Paracuru/CE, 01 de julho de 2024


Túlio Marcos Braun Neto
Agente de Contratação